

CÓDIGO DE CONDUTA PARA RESULTADOS

1. Introdução

A *Motrice* é uma empresa de consultoria em engenharia que entende que o resultado de suas ações deve remunerar adequadamente seus sócios e colaboradores. No entanto, não acredita que resultados se meçam apenas em termos econômicos e financeiros, mas também em termos sociais e ambientais. Portanto, sua atuação é pautada por uma visão ampla sobre as dimensões de resultado.

Assim, a *Motrice* procura atuar com a mesma filosofia junto a seus clientes, apoiando-os na busca dos seus resultados almejados, considerando também as suas três dimensões: econômica, ambiental e social.

O foco em resultados, fica evidente em sua **MISSÃO EMPRESARIAL**:

Alavancar os resultados desejados por nossos clientes, identificando riscos que possam impactá-los, apoiando a definição e a implantação de ações necessárias para redução de ameaças e aproveitamento de oportunidades.

Para que haja êxito, a Missão da *Motrice* nunca poderá ser descontextualizada de seus **VALORES**, que pautam não apenas a forma como auxilia seus clientes na busca dos resultados, mas também a busca de seus próprios resultados como empresa de consultoria:

- *A abordagem de **resultados** deve ser integral, considerando todas as suas dimensões, sejam elas econômicas, ambientais ou sociais;*
- ***Resultados** são planejados, perseguidos, mensurados e reconhecidos;*
- *Melhores **resultados** são obtidos por pessoas comprometidas e motivadas;*
- *O caminho a ser trilhado para se atingir **resultados** estará sempre suscetível a riscos, que devem ser identificados e tratados para obtenção do sucesso.*

A abordagem integral sobre os resultados pressupõe que todas as partes interessadas nos negócios (*stakeholders*) sejam consideradas durante as atividades da *Motrice* para que haja uma contribuição positiva para a sociedade em geral e para o meio ambiente.

O planejamento, mensuração e avaliação de resultados, portanto, passam pelo entendimento de cada *stakeholder* e de sua relação com a *Motrice* e suas atividades.

A *Motrice* e todos os seus *stakeholders* são representados por pessoas que, em última instância, são aqueles que irão reconhecer os resultados conquistados. Para que as pessoas estejam comprometidas e motivadas para alcançar os objetivos almejados é preciso que vejam sentido nas ações empreendidas pela *Motrice* e que haja transparência, confiança e, sobretudo ética, nas relações.

Como em qualquer relação humana, há riscos relacionados à conduta dos profissionais que podem impactar de forma negativa a obtenção de resultados que sejam adequados para todos os *stakeholders*. Tendo tais riscos em vista, a *Motrice* apresenta este “**Código de Conduta para Resultados**”. Este *Código* foi elaborado e aprovado pelos seus sócios-diretores para que seja distribuído a colaboradores contratados ou prestadores de serviço para que sejam devidamente orientados e para que atuem eticamente e em consonância com os valores da empresa.

2. Respeito às Pessoas

- Não são tolerados qualquer tipo discriminação, assédio ou preferência injustificada oriundos de diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, deficiência, idade, peso, orientação política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, condição marital, entre outras formas de exclusão social.
- A *Motrice* não realiza negócios com empresas ou indivíduos envolvidos em trabalho escravo, exploração sexual ou infantil ou com qualquer outra atividade ilícita.
- A *Motrice* não permite que pessoas usem de seus cargos e autoridade para solicitação de favores pessoais ou qualquer prática de assédio.

3. Respeito às Leis

- A *Motrice*, seus colaboradores e parceiros devem atuar de acordo com as Leis e regulamentos de cada localidade onde atuem.

4. Verdade e Transparência

- A *Motrice*, seus funcionários e parceiros, devem se comprometer com a verdade e com a natureza técnica de seus trabalhos, expressando-a em todas as suas comunicações verbais ou escritas, sejam elas realizadas em reuniões, relatórios, apresentações ou por qualquer outro meio.
- A *Motrice*, seus funcionários e parceiros, não devem omitir informações relevantes para o cliente ou para as demais partes interessadas, de forma que o alcance dos objetivos almejados seja prejudicado. Ressalta-se que os objetivos da *Motrice* sempre estão e sempre estarão atrelados não apenas a dimensão econômica e financeira, mas também às dimensões sociais e ambientais e que qualquer ação para obtenção de resultados deve ser pautada pela ética.

5. Qualidade

- Os consultores da *Motrice* e seus parceiros devem primar pela competência técnica e pela qualidade de seus trabalhos, buscando envidando continuamente esforços na busca pela excelência. Devem apresentar o melhor trabalho possível para cumprir o escopo do contrato firmado com o cliente.
- A qualidade de um trabalho também é mensurada pela percepção do cliente, portanto é essencial que os consultores e parceiros da *Motrice* avaliem constantemente a satisfação do cliente e, sempre que necessário, efetuem ajustes em seus trabalhos para que tal satisfação seja garantida.
- Na ocorrência de eventuais dúvidas ou dificuldades na realização dos trabalhos, consultores e parceiros da *Motrice* deverão contatar seus diretores para avaliação conjunta sobre a melhor forma de superar a questão, complementando ou ajustando as competências ou recursos envolvidos sempre que necessário.

6. Confidencialidade de Informações

- As informações dos clientes da *Motrice* deverão ser tratadas com sigilo e, sob nenhuma hipótese, disponibilizadas para terceiros. Recomenda-se a celebração de termos de confidencialidade junto a seus clientes.
- Sempre que for celebrado um termo de confidencialidade com um cliente, a utilização de um eventual prestador de serviço deverá ser aprovada pelo cliente e, no caso, o prestador também deverá celebrar um termo de confidencialidade.
- Informações de um determinado projeto realizado junto a um cliente não poderão ser utilizadas em apresentações, trabalhos acadêmicos e nem poderão se tornar públicas por qualquer outro meio, salvo eventual anuência do cliente.

7. Conflitos de Interesse entre Clientes

- A *Motrice* não deverá prestar serviço para mais de uma parte envolvida em um determinado negócio de forma a gerar algum tipo de conflito de interesses. Não poderá prestar serviços de fiscalização de um empreendimento, por exemplo, em que exerça alguma função executiva ou de consultoria em gestão.
- A *Motrice* também não poderá prestar qualquer tipo de apoio em processos licitatórios, em concorrências públicas ou privadas, para empresas que sejam concorrentes de seu cliente no processo, ou ainda para empresas que apoiem tais concorrentes.

8. Segurança e Saúde

- É obrigatório o atendimento às normas de segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como aquelas específicas do cliente.
- Caso não sejam fornecidas condições de trabalho seguras nos ambientes de trabalho em que estejam atuando, funcionários e parceiros da *Motrice* não devem se expor aos riscos de segurança e saúde e devem notificar os seus diretores para que sejam avaliadas e tomadas as medidas cabíveis para regularização das condições de trabalho.

9. Meio Ambiente

- A atuação da *Motrice*, de seus colaboradores e parceiros devem contribuir para a preservação ambiental e desenvolvimento sustentável e deve obedecer à legislação ambiental vigente.
- Em sua atuação na área de consultoria e gestão, a *Motrice* deve contribuir para que seus clientes também atuem neste mesmo sentido.

10. Relacionamentos Pessoais Externos à Empresa

- Quando existir vínculo familiar ou relacionamento pessoal próximo com representante de algum fornecedor ou parceiro, qualquer funcionário ou consultor da *Motrice* envolvido no processo de negociação e contratação, deverá informar os diretores da empresa para que não haja qualquer tipo de benefício indevido ou exclusivo ao fornecedor ou parceiro em decorrência de tal relacionamento.

11. Uso de Recursos da *Motrice*

- Computadores, telefones celulares, veículos ou qualquer outro bem cedido aos profissionais pela *Motrice* para realização de seus trabalhos devem ser destinados exclusivamente para este fim e é dever do profissional zelar pela sua preservação.

12. Itens Oferecidos por Fornecedores, Parceiros ou Clientes

- Brindes, presentes, viagens, refeições ou participação em eventos oferecidos por fornecedores, parceiros ou clientes, não poderão ser aceitos sem aprovação formal dos diretores da *Motrice*. Apenas itens de pequeno valor como agendas, cadernos, canetas e calendários com logomarca institucional poderão ser aceitos sem anuência prévia.
- O pagamento de despesas de viagens e refeições por clientes ou fornecedores ocorrerão apenas em casos devidamente regulados e estabelecidos contratualmente para fins de execução dos trabalhos relacionados aos serviços contratados.
- Não será tolerada qualquer tipo de vantagem pessoal recebida de um fornecedor, parceiro ou cliente em troca de vantagem em processos de negociação comercial.

13. Concorrência

- A *Motrice*, seus colaboradores e parceiros não devem atuar de forma a difamar seus concorrentes.
- A *Motrice* não poderá frustrar ou prejudicar qualquer concorrência mediante fraude ou acertos com seus concorrentes.

14. Cuidados Anticorrupção

- A *Motrice* atua alinhada à Lei 12.846 de 29 de janeiro de 2014, conhecida de como Lei Anticorrupção.
- Entende-se como corrupção o ato de pagar, prometer dar ou oferecer algo a alguém ou usar de influência para obter vantagem em benefício próprio ou para uma organização à qual pertença, mesmo que a oferta não tenha sido aceita.
- A corrupção pode estar relacionada tanto com agentes públicos como privados.
- No que tange à esfera pública, são considerados agentes públicos quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, seja membro de um partido político ou candidato a cargo político ou exerça cargo, emprego ou função:
 - pública;
 - em representações diplomáticas dos países ou em organizações públicas internacionais;
 - em empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo governo;
 - em empresa ou organização social prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública;

- em empresa ou outra entidade na qual o órgão governamental detenha participação e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer controle
- É vedado aos diretores, colaboradores e parceiros da *Motrice*:
 - Dar, prometer ou oferecer propina;
 - Dar, prometer ou oferecer presentes, ajuda de custos, brindes, exceto os institucionais, tais como cadernos, calendários, etc;
 - Pagar, prometer ou oferecer viagens e hospedagens;
 - Pagar, prometer ou oferecer refeições de valor superior ao limite estabelecido nas Políticas Internas da *Motrice*;
 - Pagar, prometer ou oferecer despesas com entretenimento, tais como jogos e shows.
 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- Eventuais doações aos Órgãos Públicos, tais como Hospitais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Escolas, somente deverão ser autorizadas após análise e aprovação da Diretoria da *Motrice*.
- Não devem ser autorizadas quaisquer doações que não tenham como finalidade atender aos interesses das comunidades onde a *Motrice* atua e, em hipótese alguma, ser realizadas diretamente a qualquer pessoa física.

15. Partidos Políticos

- Colaboradores e parceiros da *Motrice* tem direito a manifestar suas posições políticas, incluindo eventuais filiações partidárias. No entanto, não é permitido que utilize de recursos da empresa para tanto.
- Colaboradores e parceiros que, eventualmente, optem por candidatar-se a ou ainda venham a exercer algum cargo público, deverão se desligar da *Motrice* e afastar-se de atividades na empresa.
- A *Motrice* não realiza doações a partidos políticos.

16. APROVAÇÃO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta foi elaborado e aprovado em *Fevereiro de 2019* pelos sócios-diretores da *Motrice*.

Alexandre Cunha Martins

Rogério Moreira Jacobsen